



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 001/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para contratação de contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema de tecnologia integrado, em ambiente web (data center), incluindo serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, para suprir às necessidades do IPMCA.

Data da apresentação das propostas: 17/09/2025 a 19/09/2025

Data de julgamento: 22/09/2025

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, localizada à Rua Ivon Curi, 123, Centro, Caxambu-MG, CEP 37.440-000, entre os dias 17/09/2025 a 19/09/2025, no horário de funcionamento das 14h às 18h, ou encaminhá-las através do e-mail: institutoprevidencia_caxambu@yahoo.com.br (O envio pelo e-mail é aceito até o dia 19/09/2025 às 23h59min). O licitante que optar por enviar sua proposta por e-mail deverá ligar no número (35) 98429-7521 para confirmar o recebimento.

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

A.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

1.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1 O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

1.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

U.:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Agente de Contratações, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço global.

2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.

2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, tendo o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis para o envio de todas as documentações exigidas abaixo, além da Declaração Unificada.

3.1.1 Habilitação Jurídica:

N.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

- a) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) Autorização para o exercício da atividade: Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

3.1.2 Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1.2.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual: Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN: Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual: Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal: Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

3.1.2.2 Regularidade Social e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade com o FGTS: Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

N.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.

c) Declaração de inexistência de trabalho infantil: Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.).

3.1.3 Qualificação técnica:

a) 01 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços com características e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. "Conforme Acórdão 1610/2025 – TCU – Plenário - Sessão de 23/07/2025, a comprovação da prestação de serviços constantes de atestados de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal."

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail institutoprevidencia_caxambu@yahoo.com.br ou entregá-los presencialmente na sede do IPMCA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.

4.2 A contratada deverá observar integralmente os prazos, condições, obrigações e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos da licitação.

N.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2 As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de proposta de preço.

Anexo IV – Modelo declaração unificada.

Anexo V – Minuta do contrato

Caxambu, 11 de setembro de 2025.



Ricardo Curi de Almeida

Agente de Contratação do IPMCA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº:

MODALIDADE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel:

E-mail:

Data da apresentação da proposta:

A presente proposta tem por objeto a apresentação de preços para [descrever o objeto] para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, em total conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta em referência.

DETALHAMENTO DOS PREÇOS:

Item	especificação	unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Sistema de Tecnologia integrado que abrange as áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, compras, licitações, editais e patrimônio, nos termos dos requisitos mínimos (conforme termo de referência)	Mês	12		
2	Conversão / Implantação / Migração/ Treinamento, nos termos dos requisitos mínimos (conforme termo de referência)	Serviço	01		
Valor Global R\$ _____					

Assinatura do representante da empresa

Carimbo da empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo nº:

Modalidade:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel:

E-mail:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARO, para os devidos fins, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 124, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos vinculados à contratante que exerçam funções de gerência, administração, tomada de decisão ou participação em comissões, inclusive servidores do Município.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

5. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Instituto de Previdência, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome do Responsável Legal da Empresa

Carimbo da empresa